



FEDERAÇÃO DE ESPORTES ESTUDANTIS DO RIO DE JANEIRO

ENTIDADE MÁXIMA DO DESPORTO ESTUDANTIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ: 73.496.101/0001-79
AV. DAS AMÉRICAS 11.365 - SL 232- BARRA DA TIJUCA -RJ
TEL. (21)96408-4509 @FEERJOFICIAL
WWW.FEERJ.COM

REGULAMENTO DA SELETIVA ESTADUAL JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS JEBs SUB – 18 VOLEIBOL



FEDERAÇÃO DE ESPORTES ESTUDANTIS DO RIO DE JANEIRO

ENTIDADE MÁXIMA DO DESPORTO ESTUDANTIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ: 73.496.101/0001-79
AV. DAS AMÉRICAS 11.365 - SL 232- BARRA DA TIJUCA -RJ
TEL. (21)96408-4509 @FEERJOFICIAL
WWW.FEERJ.COM

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 1º – A Seletiva Estadual para os Jogos Escolares Brasileiros - JEBs Sub-18 Voleibol é uma competição escolar que tem por objetivo incentivar, no meio estudantil, a prática desportiva, enaltecendo os benefícios educacionais e comportamentais inerentes à atividade, como espírito de equipe, cooperação, amizade e disciplina, bem como classificar as equipes feminina e masculina que irão integrar a delegação do Estado do Rio de Janeiro na competição Nacional organizada pela CBDE visando o ISF WSC Volleyball 2026 – Campeonato Mundial Escolar de Voleibol, no período de 01 a 10 de Julho de 2026, em Shangluo – China.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 2º – A Seletiva Estadual para os Jogos Escolares Brasileiros - JEBs Sub-18 Voleibol é um evento promovido e realizado pela Federação de Esportes Estudantis do Rio de Janeiro – FEERJ.

§ 1º – Todas as Instituições de Ensino Básico – IEB participantes, bem como os estudantes-atletas, familiares, dirigentes, árbitros(as) e técnicos(as) serão submetidos às normas, regulamentos, regimentos e determinações técnicas e disciplinares do Comitê Organizador.

§ 2º – O Coordenador Escolar deverá conhecer, cumprir e zelar por todos os procedimentos, condutas e normas éticas e disciplinares da Federação de Esportes Estudantis do Rio de Janeiro - FEERJ junto com seus integrantes das equipes representativas das Escolas do Rio de Janeiro.

§ 3º – As Escolas Filiadas ou Convidadas deverão observar e cumprir em toda e qualquer situação, o respeito e a consideração por dirigentes, árbitros, estudantes-atletas, técnicos(as), equipe multidisciplinar, (médicos(as), fisioterapeutas, massoterapeutas, nutricionistas, psicólogos, fisiologistas dentre outros) e outros colaboradores e ao público em geral, de modo a fazer prevalecer os princípios da justiça, do direito, da esportividade e da competição justa.

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º – Ao Comitê Organizador, definido pela Federação de Esportes Estudantis do Rio de Janeiro – FEERJ, caberá estimular a participação das Instituições de Ensino, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance.



FEDERAÇÃO DE ESPORTES ESTUDANTIS DO RIO DE JANEIRO

ENTIDADE MÁXIMA DO DESPORTO ESTUDANTIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ: 73.496.101/0001-79
AV. DAS AMÉRICAS 11.365 - SL 232- BARRA DA TIJUCA -RJ
TEL. (21)96408-4509 @FEERJOFICIAL
WWW.FEERJ.COM

Art. 4º – É de responsabilidade do Comitê Organizador:

- Aprovar as inscrições dos participantes da Seletiva Estadual para os Jogos Escolares Brasileiros - JEBs Sub-18 Voleibol;
- Inspeccionar os locais e instalações esportivas a serem utilizadas durante a competição;
- Acompanhar e supervisionar, permanentemente, a competição;
- Realizar a coordenação técnica e a supervisão do evento;
- Garantir os serviços de atendimento aos participantes (premiação, montagem de instalações esportivas e não esportivas);
- Elaborar a programação esportiva;
- Acompanhar e supervisionar a arbitragem;
- Promover a apuração dos resultados, bem como, a elaboração dos Boletins Técnicos Oficiais.

CAPÍTULO IV – PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Art. 5º – Seletiva Estadual para os Jogos Escolares Brasileiros - JEBs Sub-18 Voleibol será realizada no período e local a serem posteriormente divulgados, e caberá a cada Instituição de Ensino da educação básica inscrita, adaptar-se à programação do Comitê Organizador divulgadas por meio de Notas Oficiais, Boletins e pelo site da FEERJ.

§ 1º – O evento poderá ser alterado ou cancelado sem aviso prévio em virtude de calamidade pública, desastre, epidemias e outras situações que impeçam a FEERJ de realizar a competição.

§ 2º – É de inteira responsabilidade do Coordenador de Esporte da Escola fazer cumprir as normas da boa convivência em todos os lugares destinados a competição.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO E REGIMENTO DE TAXAS

Art. 6º – Somente poderão participar da Seletiva Estadual para os Jogos Escolares Brasileiros - JEBs Sub-18 Voleibol as equipes de estudantes-atletas de Instituições de Ensino da Educação Básica devidamente reconhecidas e autorizadas e filiadas ou convidadas à FEERJ.

§ 1º - Todos os estudantes/atletas e professores/técnicos, terão que estar cadastrado na FEDERAÇÃO DE ESPORTE ESTUDANTIS DO RIO DE JANEIRO-FEERJ, e estar em dia com a anuidade de 2026, conforme abaixo:

1 – Atletas-alunos matriculados em Instituições de Ensino Privado, anuidade R\$190,00 (cento e noventa reais) por aluno.

§ 2º – Atletas-alunos matriculados em Instituição de Ensino Público, anuidade R\$ 95,00 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos) por aluno.

§ 3º – Professores/técnicos Instituições de Ensino tanto públicas quanto privadas,



FEDERAÇÃO DE ESPORTES ESTUDANTIS DO RIO DE JANEIRO

ENTIDADE MÁXIMA DO DESPORTO ESTUDANTIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ: 73.496.101/0001-79

AV. DAS AMÉRICAS 11.365 - SL 232- BARRA DA TIJUCA -RJ

TEL. (21)96408-4509 @FEERJOFICIAL

WWW.FEERJ.COM

anuidade R\$190,00(cento e noventa) por profissional.

§ 4º – Dados bancários: Banco Itau - Agência: 8865 - Conta Corrente PJ: 04930-1 PIX – CNPJ 73.496.101/0001-79 à Federação de Esportes Estudantis do Rio de Janeiro (FEERJ) Será necessário o envio do comprovante de pagamento e das fichas de inscrições dos atletas e técnico na competição via e-mail feerj@feerj.com.

§ 5º – Os documentos enviados deverão ser apresentados no dia da competição com documento de identidade.

Art. 7º – Somente poderão participar da Seletiva Estadual para os Jogos Escolares Brasileiros - JEBs Sub-18 Voleibol estudantes-atletas nascidos(as) exclusivamente nos anos de **2008, 2009 e 2010**.

§ 1º – Cada Escola filiada ou convidada à FEERJ poderá inscrever apenas 01 (uma) única equipe por naipes, composta de no mínimo 10 (dez) e no máximo 12 (doze) estudantes-atletas. A comissão técnica poderá ser formada por 01 (um/uma) técnico(a) por naipes e terá apenas 01 (um) Coordenador Esportivo.

§ 2º – Cada Participante será composta da seguinte maneira:

Especificações			Quantitativos		
Categoria	Faixa Etária	Gênero	Estudantes-Atletas	Técnicos (as)	Total
Escolar	2008, 2009 e 2010	Feminino	12	1	13
Escolar	2008, 2009 e 2010	Masculino	12	1	13
			Coordenador de Esportes		1
TOTAL MÁXIMO POR ESCOLA			27 pessoas		

Art. 8º – Somente poderão participar da Seletiva Estadual para os Jogos Escolares Brasileiros - JEBs Sub-18 Voleibol estudantes-atletas matriculadas em uma mesma Instituição e frequentando presencialmente curso regular em uma única Instituição de Ensino, pública ou privada, do estado em que irá representar, devidamente reconhecida na educação básica do país, e não tendo nenhum vínculo com Instituição de Ensino Superior.

§ 1º – Os estudantes-atletas matriculados(as) em Instituições de Ensino que não sejam da educação básica regular não poderão disputar a Seletiva Estadual para os Jogos Escolares Brasileiros - JEBs Sub-18 Voleibol. Entende-se por curso regular do ensino médio as 03 (três) séries que compõem essa etapa da educação, excluindo os cursinhos, supletivos, escolas técnicas e outros.

§ 2º – Todas as equipes deverão ser dirigidas por profissionais vinculados à escola.

§ 3º – O exercício da profissão do professor/profissional de educação física é



FEDERAÇÃO DE ESPORTES ESTUDANTIS DO RIO DE JANEIRO

ENTIDADE MÁXIMA DO DESPORTO ESTUDANTIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ: 73.496.101/0001-79
AV. DAS AMÉRICAS 11.365 - SL 232- BARRA DA TIJUCA -RJ
TEL. (21)96408-4509 @FEERJOFICIAL
WWW.FEERJ.COM

regulamentado pelo Conselho Federal de Educação Física – CONFEF, conforme a lei federal nº 9.696 de 1º de setembro de 1998. Sendo assim, nas execuções da Seletiva Estadual para os Jogos Escolares Brasileiros - JEBs Sub-18 Voleibol, poderá ocorrer a fiscalização do exercício dos profissionais inscritos presentes nos jogos. Cabe ao profissional atuante como técnico das modalidades esportivas nas etapas dos jogos ter ciência da fiscalização e seus comprometimentos, não tendo a Comissão Organizadora nenhuma responsabilidade sobre eventuais atitudes legais do Conselho.

§ 4º Se durante a competição por qualquer motivo o (a) técnico(a) credenciado (a) ficar impedido de participar de qualquer partida, Coordenador de Esporte e/ou técnico do outro naipe da modalidade que compõe a Escola, devidamente inscrito (a) na competição, poderá assumir seu lugar, seguindo o parágrafo anterior.

Art. 9º – Só poderá participar da Seletiva Estadual para os Jogos Escolares Brasileiros - JEBs Sub-18 Voleibol, o estudante-atleta que estiver em boas condições de saúde, apto para a prática esportiva e de atividades físicas, devidamente comprovadas na Ficha de Inscrição Individual, com a assinatura e o carimbo do médico e/ou no Atestado Médico anexado a fixa no ato da inscrição, sendo que o referido atestado deverá ter sido emitido em até 6 (seis) meses antes da data de início da competição.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 – A Instituição Escolar Estadual deverá realizar a inscrição através do e-mail feerj@feerj.com, obedecendo aos seguintes procedimentos e as datas limite de cada prazo:

DATA	PROCEDIMENTO
13/03/2026	Início das inscrições Seletiva Estadual para os Jogos Escolares Brasileiros - JEBs Sub-18 Voleibol
27/03/2026 Até as 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília)	Data final das inscrições Seletiva Estadual para os Jogos Escolares Brasileiros - JEBs Sub-18 Voleibol via e-mail: jeb@FEERJ.org.br

§ 1º – Para a inscrição de todos os componentes da Instituição de Ensino (dirigentes, professores (as)/técnicos (as) e estudantes-atletas) é obrigatória a inserção de todos os dados solicitados pelo sistema de inscrição oficial

§ 2º – Para a participação da Instituição de Ensino (dirigentes, professores (as) /técnicos (as) e estudantes-atletas) nos Início das inscrições na Seletiva Estadual para os Jogos Escolares Brasileiros - JEBs Sub-18 Voleibol é obrigatório preencher e anexar os seguintes documentos, Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo atleta, responsável, médico e diretor da escola.

1. Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos e LGPD para dirigentes e/ou



FEDERAÇÃO DE ESPORTES ESTUDANTIS DO RIO DE JANEIRO

ENTIDADE MÁXIMA DO DESPORTO ESTUDANTIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ: 73.496.101/0001-79
AV. DAS AMÉRICAS 11.365 - SL 232- BARRA DA TIJUCA -RJ
TEL. (21)96408-4509 @FEERJOFICIAL
WWW.FEERJ.COM

técnicos (as);

2. Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos e LGPD para estudantes-atletas;
3. Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos da Instituição de Ensino e LGPD;

§4º - Todos os documentos comprobatórios e obrigatórios a serem anexados no e mail feerj@feerj.com devem ser enviados em formato PDF, exceto a foto 3x4, que deve estar em formato JPEG ou PNG.

CAPÍTULO VII – DO MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORME

Art. 11 – Os uniformes deverão obedecer às Regras Oficiais, ao Regulamento Geral e aos critérios a seguir:

1. Camisas de mesma cor predominante, numeradas na frente e nas costas, com numeração exigida de 1 a 20, disposta no centro da camisa. O número deverá ser de cor contrastante com o da camisa;
2. O uniforme do capitão da equipe deverá ser, obrigatoriamente, identificado por uma tarja na parte frontal, medindo 8 cm x 2 cm, conforme regra oficial de voleibol. Esta tarja deverá ser fixada, silkada ou costurada, e posicionada abaixo do número localizado na parte frontal da camisa do uniforme;
3. A numeração contida no calção é facultativa;
4. Tênis e meias (com altura acima do tênis);
5. Joelheiras e cotoveleiras são itens opcionais;
6. O líbero deverá utilizar camisa de cor contrastante aos demais jogadores da equipe;
7. Será permitido o uso de equipamentos auxiliares (segunda pele, meias de compressão e proteção de braço, conhecidos como manguitos) que tenham função terapêutica ou proporcionam maior conforto ao estudante-atleta. Esses equipamentos deverão ser utilizados sob os uniformes, devendo ser da mesma cor e modelos para todos os estudantes-atletas que optarem por utilizá-los



FEDERAÇÃO DE ESPORTES ESTUDANTIS DO RIO DE JANEIRO

ENTIDADE MÁXIMA DO DESPORTO ESTUDANTIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ: 73.496.101/0001-79
AV. DAS AMÉRICAS 11.365 - SL 232- BARRA DA TIJUCA -RJ
TEL. (21)96408-4509 @FEERJOFICIAL
WWW.FEERJ.COM

durante a partida;

8. Será permitido o uso de bermuda para membros da comissão técnica, não sendo permitido o uso de short.

§ 1º - Todas as equipes deverão levar 2 (dois) uniformes para o ginásio, a fim de evitar conflito de cores e garantir a possibilidade de troca, se necessário;

§ 2º - As equipes e/ou estudantes-atletas que se apresentarem fora dos padrões oficiais de uniformes, conforme este regulamento, não serão proibidos de competir em seu primeiro dia de participação, sendo os mesmos notificados pela arbitragem e/ou coordenador da modalidade e/ou área operacional técnica e serão encaminhados a Comissão Disciplinar

§ 3º - Não será permitido o uso de piercing, brinco, colar, presilha ou qualquer outro objeto que coloque em risco a integridade física dos estudantes-atletas, salvo mediante entrega a comissão organizadora, antes do início da partida, de uma autorização do responsável pelo estudante-atleta liberando-o para atuar com o uso de quaisquer dos itens mencionados acima, com a devida proteção.

§ 4º - É obrigatório o uso do nome e/ou sigla da Unidade Federativa no uniforme. É sugerida a inclusão do nome da instituição de ensino e do estudante-atleta. O logo de patrocínio será permitido, desde que não faça alusão à propaganda de bebidas alcoólicas, cigarros, propaganda eleitoral e produtos que induzam ao vício

Art. 12 As bolas utilizadas na competição serão de acordo com as medidas, peso e pressão estabelecidos nas Regras Oficiais com tamanho de 65-67cm e peso de 260-280g. A marca oficial da bola será determinada pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VIII – NORMAS TÉCNICAS

Art. 13 – Durante as partidas serão obedecidas as Regras Oficiais vigentes da Confederação Brasileira de Voleibol – CBV / International School Sport Federation – ISF, ressaltando-se o disposto nos demais artigos deste Regulamento Geral e decisões do Comitê Organizador.

Art. 14 - Na fase classificatória, as partidas serão disputadas em melhor de 3 (três) sets, sendo os 2 (dois) primeiros sets de 25 pontos e, em caso de empate de sets, o 3º set será de 15 (quinze) pontos. Em caso de empate na pontuação, o set só terminará quando uma das equipes alcançar a diferença de 2 (dois) pontos.

Parágrafo único – Na disputa do 1º lugar da competição, em ambos os naipes, a partida será disputada em melhor de 5 (cinco) sets, sendo os 4 (quatro) primeiros de 25 pontos e, em caso de empate de sets, o 5º set será de 15 (quinze) pontos. Em caso de empate na pontuação, o set só terminará quando uma das equipes alcançar a



FEDERAÇÃO DE ESPORTES ESTUDANTIS DO RIO DE JANEIRO

ENTIDADE MÁXIMA DO DESPORTO ESTUDANTIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ: 73.496.101/0001-79

AV. DAS AMÉRICAS 11.365 - SL 232- BARRA DA TIJUCA -RJ

TEL. (21)96408-4509 @FEERJOFICIAL

WWW.FEERJ.COM

diferença de 2 (dois) pontos.

Art. 15 – Será permitido jogar com 1 (um) líbero e substituí-lo em caso de lesão durante a partida. O líbero poderá ser substituído durante a competição, desde que não haja alteração na numeração de sua camisa de jogo, devendo ser especificado na súmula de jogo.

Art. 16 – Os técnicos das equipes deverão entregar ao Oficial da Mesa as credenciais dos estudantes-atletas e comissão técnica com 15 (quinze) minutos de antecedência com relação ao horário previsto na tabela para o início da partida;

§ 1º – Na área de competição somente será permitida a presença de 01 (um/uma) técnico(a) Todos terão que estar devidamente registrados nas fichas de inscrição da equipe, na súmula da partida e portando a credencial disponibilizada no credenciamento do evento.

§ 2º – O Comitê Organizador não fornecerá bolas para aquecimento;

§ 3º - O aquecimento inicial, a critério de cada equipe, poderá ser feito fora da quadra, em local determinado pelo comitê organizador.

Art. 17 – As partidas deverão iniciar na hora programada, com tolerância máxima de até 15 (quinze) minutos. A não apresentação da equipe no horário estabelecido determinará a aplicação de WxO em favor da equipe presente, desde que o atraso não tenha sido causado pela organização do evento.

CAPÍTULO IX – DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 18 – O sistema de disputa da competição levará em consideração o número de Instituições de Ensino participantes, o período de realização da competição, a disponibilidade de locais de jogos, dentre outros.

CAPÍTULO X – DA PONTUAÇÃO

Art. 19 - Será concedida a seguinte pontuação:

	Pontuação
Vitória (2X0)	3(três) pontos para vencedor 0(zero) para o perdedor
Vitória (2X1)	2(dois) pontos para vencedor 1(hum) para o perdedor
Vitória por WxO	3 pontos Placar 25x0 25x0
Derrota por WxO	0 ponto Placar 0x25 0x25



FEDERAÇÃO DE ESPORTES ESTUDANTIS DO RIO DE JANEIRO

ENTIDADE MÁXIMA DO DESPORTO ESTUDANTIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ: 73.496.101/0001-79

AV. DAS AMÉRICAS 11.365 - SL 232- BARRA DA TIJUCA -RJ

TEL. (21)96408-4509 @FEERJOFICIAL

WWW.FEERJ.COM

Vitória WXO Final serie ouro	3 pontos Placar 25x0 25x0 25x0
Derrota WXO Final serie ouro	0 ponto Placar 0x25 0x25 0x25

CAPÍTULO XI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Seção I - Fase Classificatória

Art. 20 – Quando houver empate entre 02 (duas) ou mais equipes de mesmo grupo na fase classificatória, o desempate será da seguinte forma, sucessivamente:

Entre duas equipes
Confronto direto

Entre três ou mais equipes	
1	Maior número de vitórias
2	Maior coeficiente de sets average entre as equipes empatadas
3	Maior coeficiente de pontos average entre as equipes empatadas
4	Maior coeficiente de sets average em todas partidas disputadas
5	Maior coeficiente de pontos average em todas partidas disputadas
6	Sorteio

CAPÍTULO XII – DA ARBITRAGEM

Art. 21 – Compete à Federação de Esportes Estudantis do Rio de Janeiro – FEERJ, junto com o comitê organizador, a designação e escalação dos árbitros que conduzirão as competições, não podendo haver recusa ou veto por parte das delegações participantes.

CAPÍTULO XIII – DAS SANÇÕES

Art. 22 - O membro da equipe técnica (atleta) que for desqualificado da partida, mediante relatório do árbitro, cumprirá suspensão automática e será encaminhado para a Comissão Disciplinar.

Parágrafo único - O mesmo se aplica para o membro da comissão técnica que for desqualificado, com relatório do árbitro.



FEDERAÇÃO DE ESPORTES ESTUDANTIS DO RIO DE JANEIRO

ENTIDADE MÁXIMA DO DESPORTO ESTUDANTIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ: 73.496.101/0001-79
AV. DAS AMÉRICAS 11.365 - SL 232- BARRA DA TIJUCA -RJ
TEL. (21)96408-4509 @FEERJOFICIAL
WWW.FEERJ.COM

CAPÍTULO XIV – DAS PREMIAÇÕES

Art. 23 – De acordo com o sistema de disputa do presente Regulamento, os(as) estudantes-atletas de cada equipes classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares e seus respectivos técnicos serão contemplados com medalhas. As equipes campeãs, vice-campeãs e terceiros lugares receberão troféus.

CAPÍTULO XV – DO USO DE IMAGEM

Art. 24 – Os direitos de sons e/ou imagens dos estudantes-atletas, obtidos nos locais da competição individual ou coletiva assim como a dos professores/técnicos, oficiais de arbitragem, representantes de arbitragem, demais dirigentes, torcidas das escolas e Comitê Organizador inscritos na Seletiva Estadual para os Jogos Escolares Brasileiros - JEBs Sub-18 Voleibol poderão ser utilizadas pela Federação de Esportes Estudantis do Rio de Janeiro - FEERJ, a título de divulgação, sem fins comerciais, em revista ou livros, Jornais, emissoras de rádio e televisão, outdoor, campanhas publicitárias, locais de competição, Instagram, Twitter, Facebook, Youtube, Flickr, Google+, Ustream, entre outras mídias sociais a serem criadas.

Parágrafo Único: A FEERJ poderá captar e utilizar, em caráter exclusivo, imagens, sons, marcas, insígnias, emblemas, uniformes e demais elementos relacionados às Instituições de Ensino e aos estudantes participantes, durante competições, aquecimentos, treinamentos, hospedagem, transporte, alimentação e outras atividades correlatas, em qualquer meio de comunicação existente ou que venha a ser criado (incluindo produtos diversos, telefonia, mídia impressa, circuito cinematográfico, rádio, televisão e mídias sociais). O consentimento para a utilização de **imagens e sons de menores** será:

1. Específico, informado e revogável, conforme exigido pelos arts. 9º e 14 da LGPD;
2. Aplicável para fins de promoção e divulgação na Seletiva Estadual para os Jogos Escolares Brasileiros - JEBs Sub-18 Voleibol
3. Permitir o uso integral, parcial, em extratos ou trechos, ao vivo ou não, respeitando o direito do responsável legal de revogar o consentimento a qualquer tempo;
4. Diferenciado para dados pessoais sensíveis, incluindo dados biométricos (ex.: fotos 3x4), garantindo tratamento seguro e finalidade específica.

A autorização concedida não constitui renúncia absoluta de direitos, garantindo aos responsáveis legais a possibilidade de aprovar ou revogar o uso das imagens, sons e dados pessoais a qualquer momento, em conformidade com a legislação brasileira de proteção de dados.



FEDERAÇÃO DE ESPORTES ESTUDANTIS DO RIO DE JANEIRO

ENTIDADE MÁXIMA DO DESPORTO ESTUDANTIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ: 73.496.101/0001-79
AV. DAS AMÉRICAS 11.365 - SL 232- BARRA DA TIJUCA -RJ
TEL. (21)96408-4509 @FEERJOFICIAL
WWW.FEERJ.COM

Dados Sensíveis de Menores em Escala: A FEERJ poderá tratar dados sensíveis de menores (incluindo imagens, vídeos, sons e dados biométricos) em escala, exclusivamente para fins de organização, promoção e divulgação dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs Sub-18 Voleibol, garantindo segurança, minimização e confidencialidade conforme LGPD.

Consentimento Granular e Revogável: O consentimento será específico, informado, granulado e revogável, permitindo que os responsáveis legais aceitem ou recusem, de forma separada:

- a) Captação e uso de imagens;
- b) Uso de sons e vídeos;
- c) Tratamento de dados biométricos;
- d) Divulgação em mídias impressas, digitais ou sociais.

A revogação do consentimento poderá ocorrer a qualquer tempo, sem prejuízo da legalidade do tratamento realizado antes da revogação.

Prazo de Retenção e Eliminação: Os dados pessoais e sensíveis serão mantidos apenas pelo período necessário para cumprimento das finalidades legais e institucionais, incluindo exigências legais de auditoria ou prestação de contas, em conformidade com os arts. 16 e 17 da LGPD.

Gestão de Incidentes: A FEERJ compromete-se a manter política de gestão de incidentes alinhada à LGPD, incluindo:

- a) Identificação, registro e análise de incidentes de segurança;
- b) Notificação à ANPD e aos titulares no prazo legal previsto (art. 48 da LGPD);
- c) Mitigação de riscos e medidas corretivas imediatas.

Avaliação de Impacto e Portabilidade: A FEERJ realizará DPIA (Data Protection Impact Assessment) para atividades que envolvam dados sensíveis de menores em escala, garantindo mitigação de riscos. O titular ou responsável legal terá direito à portabilidade dos dados, nos termos do art. 18, inciso VI da LGPD, assegurando transferência segura a outro controlador, quando solicitada.

Alinhamento com Políticas Internas: O tratamento de dados pessoais e sensíveis deverá estar em conformidade com a Política POL.018 da FEERJ, assegurando coerência entre consentimento, incidentes, retenção, portabilidade e eliminação de dados.

CAPÍTULO XVI – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Art. 25 – A Federação de Esportes Estudantis do Rio de Janeiro – FEERJ trabalha



FEDERAÇÃO DE ESPORTES ESTUDANTIS DO RIO DE JANEIRO

ENTIDADE MÁXIMA DO DESPORTO ESTUDANTIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ: 73.496.101/0001-79

AV. DAS AMÉRICAS 11.365 - SL 232- BARRA DA TIJUCA -RJ

TEL. (21)96408-4509 @FEERJOFICIAL

WWW.FEERJ.COM

pela preservação da privacidade, observando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A LGPD foi aprovada em agosto de 2018 no Brasil, trazendo regras sobre o tratamento de dados pessoais, tendo como finalidade a proteção à liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento dos cidadãos. A FEERJ adotou a POL.018 Política de Privacidade e Proteção de Dados, e aplicável ao Jogos Escolares Brasileiros – JEBs Sub-18 Voleibol na qual define que:

Dados Pessoais: são todas as informações que permitem a identificação pessoal, como, por exemplo, nome, CPF, e-mail, telefone, entre outros.

Dados Pessoais Sensíveis: são dados pessoais relacionados à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculados a pessoas.

Tratamento de Dados Pessoais: significa qualquer operação, como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, realizada com dados pessoais.

Titular: Atletas, Parceiros e membros das delegações e demais entidades parceiras na execução do Jogos Escolares Brasileiros – JEBs Sub-18 Voleibol, enquanto pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

Controlador: FEERJ, enquanto pessoa jurídica, de direito privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 – Deverão ser consideradas válidas somente as informações contidas neste Regulamento e as que forem publicadas em boletins ou no site da FEERJ.

Parágrafo Único: O site da FEERJ é considerado normativo e será parte integrante do Regulamento.

Art. 27 – A comissão técnica será a autoridade máxima na Seletiva Estadual para os Jogos Escolares Brasileiros - JEBs Sub-18 Voleibol, durante as disputas, para transferir ou suspender os jogos das rodadas e tomar as possíveis providências cabíveis para o bom andamento da competição.

Art. 28 – Qualquer jogo, rodada ou competição poderá ser suspenso ou transferido por motivos imperiosos, sendo que caberá à Comissão Técnica estipular a nova programação.



FEDERAÇÃO DE ESPORTES ESTUDANTIS DO RIO DE JANEIRO

ENTIDADE MÁXIMA DO DESPORTO ESTUDANTIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ: 73.496.101/0001-79
AV. DAS AMÉRICAS 11.365 - SL 232- BARRA DA TIJUCA -RJ
TEL. (21)96408-4509 @FEERJOFICIAL
WWW.FEERJ.COM

Art. 29 – O Comitê Organizador não se responsabiliza por acidentes sofridos ou causados – antes, durante ou depois dos jogos – pelos participantes durante todo o período de realização na Seletiva Estadual para os Jogos Escolares Brasileiros - JEBS Sub-18 Voleibol.

Art. 30 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Comitê Organizador.

